



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO N° 001/2020/ GVP, de 09 de janeiro de 2020.

Recomenda que o arquivamento definitivo do processo judicial, em qualquer fase, só seja efetivado diante da ausência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao mesmo processo.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT N° 01, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando, por fim, que o Sistema PJe ainda não possui a funcionalidade descrita no referido dispositivo regulamentar;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR aos Exmos. Juízes do Trabalho da 16ª Região que adotem as providências necessárias, no âmbito de sua atuação jurisdicional, nas respectivas Unidades, para que seja observada, como condição do arquivamento de processo judicial, em qualquer fase, a certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis e não sacados pelos respectivos beneficiários, sem prejuízo de outras providências eventualmente necessárias naquela etapa de extinção do feito.

II – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação aos Magistrados de 1ª instância.

III – Publique-se, no sítio do Tribunal na Internet, no Boletim Interno e no DEJT.

Esta Recomendação entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

São Luis/MA, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Vice-Presidente Corregedor do TRT 16ª Região